



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO PL. Nº 034 / 2014 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 22 DE SETEMBRO DE 2.014

EXMO. SR.

RONALDO DA SILVA ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2014), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação para reforço de dotações.

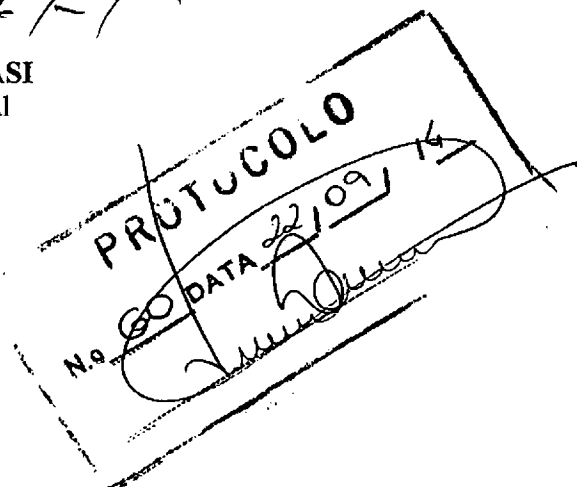
Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 48 /2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 760.430,40 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), destinados à reforço de dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.30.000	121	492.430,40	Material de Consumo – Merenda Escolar	Exercício 2014
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.1.90.11.00	76	36.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Ensino Fundamental 25%	Exercício 2014
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.36.00	83	40.000,00	Ots Serv Terc. PF – Ensino Fundamental	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.1.90.11.00	175	112.000,00	Vencimentos e Vantagens F. PC Serv Municipais	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.1.90.16.00	177	17.000,00	Ots Desp Variáveis PC Serv Municipais	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.46.00	185	19.000,00	Auxílio Alimentação Serviços Municipais	Exercício 2014
02.07.02.17.512.0020.2.020	3.1.90.11.00	190	44.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Saneamento Geral	Exercício 2014

Valor Total dos Créditos Adicionais Suplementares	760.430,40
--	-------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) – Convênio Qse.

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 558.430,40 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.1.90.13.00	34	36.000,00	Obrigações Patronais Fdo da Criança e do Adolescente	Exercício 2014
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.39.00	38	36.000,00	Ots Serv Terc PJ – Fdo da Criança e do Adolescente	Exercício 2014
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.43.00	74	40.000,00	Subvenções Sociais Educação Especial	Exercício 2014
02.07.01.15.452.0019.1.009	4.4.90.51.00	174	446.430,40	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2014

Valor total das anulações	558.430,40
----------------------------------	-------------------



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audeesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos no início do exercício.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

Ref. Projeto de Lei nº 48/2014

Encaminhado pelo Ofício nº 34/2014, de 22/09/14, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, **Projeto de lei 48-14**- Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposições desta natureza, nos exatos termos da lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 25 de setembro de 2014

Relator: Luciano Ap. Takeda Gomes

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

Aparecido de Souza

Luciano Ap. Takeda Gomes

Sant Clair Antônio Marinho Filho

Magnus William de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

LIDO NA SESSÃO

de 25 de 09 de 20 14

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

REJEITADO

Sessão de 25 de 09 de 20 14

Secretário

Presidente



PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 48/2014

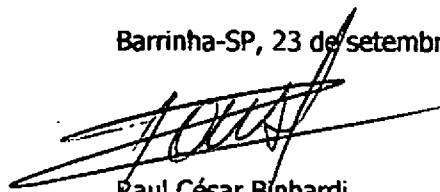
De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, § único, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexistente óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 23 de setembro de 2014.



Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578
advogado